

7 de Dezembro de 2005, ficou deserto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Aviso n.º 2418/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos informamos que o concurso interno geral de provimento de dois lugares na categoria de assistente de ortopedia, do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura n.º 11 110/2005 (2.ª série), foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de Dezembro de 2005, ficou deserto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Aviso n.º 2419/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano em 8 de Fevereiro de 2006, após confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de medicina física e de reabilitação do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005:

Eduarda Sandra Diogo Martins Afonso Pires — 16,93 valores.

A candidata dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Hospital do Litoral Alentejano.

8 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Aviso n.º 2420/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano em 8 de Fevereiro de 2006, após confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de duas vagas de assistente de cirurgia geral do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005:

Ida Maria Negreiros de Carvalho — 16,16 valores.
Setélio Sampaio Pinto da Rua — 15,91 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Hospital do Litoral Alentejano.

8 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Inspecção-Geral da Saúde

Aviso n.º 2421/2006 (2.ª série). — Luiz Armando da Fonseca, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar de Cascais, com a última residência conhecida na Praceta do Engenheiro João António Castelo Branco, lote 6-D, 1.º, direito, 2750 Cascais, é notificado que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde, em substituição do Ministro da Saúde, de 27 de Janeiro de 2006, proferido sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 55/05-D, em que é arguido e que correu termos nesta Inspecção-Geral, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão (n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto Disciplinar), podendo no prazo máximo de 60 dias após a publicação deste aviso, impugnar a pena aplicada ou requerer a reabertura do processo, nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do Estatuto Disciplinar.

9 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2422/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12

de Outubro, autorizo a Sociedade British Hospital — Lisbon XXI, S. A., com sede na Rua de Saraiva de Carvalho, 49, 1200 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no Hospital, sito na Rua de Tomás da Fonseca, edifícios B e F, 1600-209 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora da Direcção, *Lina Santos*.

Aviso n.º 2423/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Câmara da Amadora de 30 de Janeiro de 2006 e do presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento de 6 de Fevereiro de 2006:

Maria Emília da Silva Carreiras, assessora principal do quadro da Câmara da Amadora — autorizada a prorrogação da sua requisição, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 27.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 16 de Fevereiro de 2006.

8 de Fevereiro de 2006. — A Directora da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos, *Raquel Basto*.

Deliberação n.º 241/2006. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Vadilex, comprimido revestido a 20 mg, concedida em 16 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9772319 e 9772301;

Vadilex, solução injectável a 5 mg/2 ml, concedida em 16 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9772400;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 12 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 242/2006. — A firma Ciclum, Farma Unipessoal, L.ª, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Carvedilol Ciclum, 3,125 mg, comprimidos revestidos, concedida em 23 de Novembro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4879581, 4879680 e 4879482;

Carvedilol Ciclum, 6,25 mg, comprimidos revestidos, concedida em 23 de Novembro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4879789 e 4879888;

Carvedilol Ciclum, 12,5 mg, comprimidos revestidos, concedida em 23 de Novembro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4879987 e 4880084;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 10 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 243/2006. — A firma Lilly Farma — Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Humulin M1, Suspensão Injectável a 10 UI/ml + 90 UI/ml, concedida em 18 de Maio de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2170884;

Humulin M1, Suspensão Injectável a 10 UI/ml + 90 UI/ml, concedida em 5 de Fevereiro de 1992 consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2295988 e 2058881;

Humaject Regular, Solução Injectável a 100 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295087;

Humaject Nph, Suspensão Injectável a 100 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295186;

Humaject M1, Suspensão Injectável a 10 UI/ml + 90 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295285;

Humaject M2, Suspensão Injectável a 20 UI/ml + 80 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295384;

Humaject M3, Suspensão Injectável a 30 UI/ml + 70 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295483;

Humaject M4, Suspensão Injectável a 40 UI/ml + 60 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295582;

Humaject M5, Suspensão Injectável a 50 UI/ml + 50 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2295681;

Humulin M2, Suspensão Injectável a 20 UI/ml + 80 UI/ml, concedida em 18 de Maio de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2170983;

Humulin M2, Suspensão injectável a 20 UI/ml + 80 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo número 2296085;

Humulin M2 Pen, Suspensão Injectável a 20 UI/ml + 80 UI/ml, concedida em 7 de Maio de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2642882;

Humulin Lenta, Suspensão Injectável a 100 UI/ml, concedida em 18 de Maio de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.º 4267381 e 2171288;

Humulin Ultralenta, Suspensão Injectável a 100 UI/ml, concedida em 18 de Maio de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4267787 e 2171387;

Humulin M4, Suspensão Injectável a 40 UI/ml + 60 UI/ml, concedida em 18 de Maio de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2171189;

Humulin M4, Suspensão Injectável a 40 UI/ml + 60 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2059483 e 2296283;

Humulin M5, Suspensão Injectável a 50 UI/ml + 50 UI/ml, concedida em 30 de Novembro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2174183;

Humulin M5, Suspensão Injectável a 50 UI/ml + 50 UI/ml, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2296382 e 2296481;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 12 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O conselho de administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 244/2006. — A firma Sociedade J. Neves, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Zitrozina, pó para suspensão oral a 40 mg/ml, concedida em 4 de Dezembro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3549896, 3549995 e 4717195;

Zitrozina, pó para suspensão oral a 200 mg, concedida em 4 de Dezembro de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3550092;

Dolocalma, supositório a 1000 mg, concedida em 19 de Abril de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2473999 e 2377398.

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos conforme ofício de 10 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 245/2006. — Considerando que a sociedade VWR International — Material de Laboratório, L.ª, com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 3, 4.º, 1300-040 Lisboa, é detentora do alvará para o exercício da actividade de distribuição por grosso de substâncias medicamentosas (matérias-primas), concedido ao abrigo do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1341, de 30 de Outubro de 2002, para instalações sitas no Parque Empresarial Primóvel, edifício A2, Albarraque, 2635-595 Rio de Mouro;

Considerando que a sociedade VWR International — Material de Laboratório, L.ª, informou que cessou a actividade de distribuição por grosso de substâncias medicamentosas (matérias-primas) nas instalações sitas no Parque Empresarial Primóvel, edifício A2, Albarraque, 2635-595 Rio de Mouro, para as quais detinha o alvará n.º 1341, de 30 de Outubro de 2002, concedido ao abrigo do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que, em Janeiro de 2006, a sociedade VWR International — Material de Laboratórios, L.ª, remeteu o original do alvará para o exercício da actividade de distribuição por grosso de substâncias medicamentosas (matérias-primas), com o registo de alvará n.º 1341, de 30 de Outubro de 2002, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará para o exercício da actividade de distribuição por grosso de substâncias medicamentosas (matérias-primas), com o registo n.º 1341, de 30 de Outubro de 2002, concedido à sociedade VWR International — Material de Laboratório, L.ª, para as instalações sitas no Parque Empresarial Primóvel, edifício A2, Albarraque, 2635-595 Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 246/2006. — A firma Home Products de Portugal, L.ª, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Centrum, comprimido revestido, associação, concedida em 21 de Outubro de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8573642 e 3159886;

Centrum Júnior, comprimido para mastigar, associação, concedida em 17 de Novembro de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8573659;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 16 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 247/2006. — A firma Laboratórios Bial-Portela & C.ª, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Salax, Pó para Solução Oral, Associação, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2023497;